



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PORTARIA Nº 16/94

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução nº 06/92, com vigência a partir de 1º de janeiro de 1993.

R E S O L V E:

I - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de 570,12 URV (quinhentos e setenta inteiros e doze centésimos da Unidade Real de Valor);

II - O subsídio fixo será de 171,04 URV (Cento e sessenta e um inteiros e quatro centésimos da Unidade Real de Valor);

III - A parte variável será paga a base de 399,08 URV (trezentos e noventa e nove inteiros e oito centésimos da Unidade Real de Valor);

IV - A verba de representação do Presidente será de 190,04 URV (cento e noventa inteiros e quatro centésimos da Unidade Real de Valor);

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de junho de 1994.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de junho de 1994.


Oradi Francisco Caldato

PRESIDENTE